



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PARECER DO ORGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil: Associação sem fins econômicos Pejubichos

CNPJ: 45.734.060/0001-76

Endereço: Rua Getulio Vargas, nº 456, Sala 02, Centro

Município: Pejuçara – RS

Finalidade da Instituição: Proporcionar assistência médica-veterinária, alimentação, lares (provisórios e permanentes), casinhas, dentre outros itens essenciais a sobrevivência digna aos animais de rua e semi-domiciliados. A Associação ainda atua em campanhas de conscientização da população evitando o abandono de animais, adoção, mal tratos e de conscientização da necessidade de vacinação e de castração dos animais.

Objeto da Parceria: Repasse financeiro a OSC que atua em prol dos animais. A associação é composta por membros voluntários que auxiliam financeiramente e socialmente a associação na aquisição de medicamentos, rações, construção de casinhas, procedimentos cirúrgicos, dentre outras ações que visem proporcionar condições dignas de vida aos animais.

Valor total do repasse: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Formalização da Parceria: Termo de Fomento

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 passamos a tecer as seguintes considerações:

I – MÉRITO DA PROPOSTA

Relativo ao mérito da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, constatamos que está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada com a Administração Municipal.

II – DA IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

No que se refere a identidade e reciprocidade de interesse entre a Organização da Sociedade Civil e o Poder Executivo Municipal de Pejuçara, alude-se que há identidade e reciprocidade de interesses entre as partes na formalização da parceria, uma vez que, a associação por ser constituída única e exclusivamente por voluntários, e por não angariar fins econômicos sobrevive apenas de doações destinadas à aquisição de medicamentos, ração, abrigos aos animais, dentre outras tarefas correlatas a sobrevivência digna dos animais em situação de rua e semi-domiciliados, já o Município, por sua vez reconhece tal aspiração como relevante ao interesse público, posto que, não dispõem de capacidade técnica operacional apta a realizar as ações que são desenvolvidas pelos voluntários da associação, ainda que, a Municipalidade já desenvolva ações destinadas aos animais de rua e semi-domiciliados.

III – DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Consoante análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil, a Comissão frisa que há viabilidade de sua execução.

Ademais, tais valores requeridos mensalmente pela Entidade correspondem tão somente à parcialidade do custo por ela suportado, no que se refere as ações assistenciais que são desenvolvidas pelos membros da entidade, visto que se destinam ao bem estar dos animais que se encontram em situação de rua ou semi-domiciliados.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ao analisar os autos do processo de inexigibilidade, e o plano de trabalho apresentado pela Associação sem fins econômicos Pejubichos constata-se que a destinação dos recursos, e o cronograma de desembolso apresentam adequação de objeto, notadamente porque permite que seja perfeitamente efetivado e fiscalizado.

V – FISCALIZAÇÃO

No que tange a descrição dos meios disponíveis para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tem-se que serão as prestações de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

VI – GESTOR DA PARCERIA

De acordo com a documentação anexa aos autos, constata-se que houve a designação do gestor da parceria.

VII – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Gestor Público, no momento oportuno, já designou os membros que compõem a Comissão de Monitoramento e avaliação da parceria. E, o mesmo, observou número ímpar, para que, se necessário pudesse evitar empate nas decisões.

VIII – CONCLUSÃO

Considerando tudo o que já foi exposto, esta Comissão, s.m.j., opina pelo prosseguimento do presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Associação sem fins econômicos Pejubichos, para efeito do artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014.

À consideração da Gestora Municipal.

Pejuçara, 25 de abril de 2024.

JANETE MANTOVANI CALEGARI
Chefe de Gabinete

VALDECIR VILLANI
Oficial Administrativo

MATEUS ALBERTO ZAMBRA
Auxiliar Administrativo